



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 14/10/2014	proposição Medida Provisória nº 656/2014
----------------------------------	---

autor DEP. GUILHERME CAMPOS – PSD/SP	Nº do prontuário
---	-------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo X	Inciso	Alínea
---------------	---------------	--------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º O Parágrafo Segundo, Art. 22, da Medida Provisória nº 656, de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22

§ 2º O excesso a que se refere o inciso III do § 1º não pode ser inferior **a dez por cento.**” (NR).

Justificação

A proposta inicial permite que os bancos emitam títulos em várias séries, vinculados a uma única carteira de garantias, desde que o valor dos créditos que dão lastro aos papéis seja de no mínimo 5% das letras emitidas. Em razão da composição variada de ativos que integram a “carteira de ativos” (Art.21), devido à minimização do risco de crédito e, ainda, visando assegurar maior atratividade aos papéis, propõe-se que este valor seja elevado a 10%, embora a instituição emissora responda pelo adimplemento de todas as obrigações decorrentes da Letra Imobiliária Garantida. Essa reserva causa maior segurança à operação.

Por fim, apresento essa emenda e, por julgar que se trata de proposta benéfica aos emissores e, principalmente, a investidores desse papel, peço aos nobres colegas seu acolhimento.

PARLAMENTAR

Dep. Guilherme Campos
PSD/SP

CD/14714.12139-31